



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## - LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 09 DE JUNHO DE 2022 -

*“Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.”*

***LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei Complementar:***

Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 22.....

II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 09 de junho de 2022.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

  
*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano*  
*Diretora Geral da Secretaria*